



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG

Memo. Circular Nº 036/2010–PREG/UFPI

Teresina(PI), 16 de dezembro de 2010.

Da: Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Para: Diretores de Unidades de Ensino, Chefes de Departamento de Ensino e Chefes de Cursos
Universidade Federal do Piauí

REFERÊNCIA: Digitação de Notas de Disciplinas Pendentes

Senhor(a) Diretor(a),
Senhor(a) Chefe de Departamento de Ensino,
Senhor(a) Chefe de Curso,

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), **INFORMA** a V. S^a que o **Sistema Acadêmico, nos dias 16 e 17/12/2010**, será reaberto para que professores digitem as notas das disciplinas pendentes, conforme determinado na Resolução nº 259/10, de 15/12/2010, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (em anexo).

Atenciosamente,

Prof^a. Dr^a. Regina Ferraz Mendes
Pró-Reitora de Ensino de Graduação/UFPI



PREG

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella", Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5511/3215-5513/3215-5516; Fax (86) 3237-1812/3237-1216;
Internet: www.ufpi.br

Resolução N° 259/10

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Autoriza, em caráter excepcional, reabertura do Sistema Acadêmico, para Digitação de Notas das Disciplinas do Período Letivo 2010/2.

O Reitor da Universidade Federal do Piauí (UFPI) e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX), no uso de suas atribuições, *ad-referendum* do mesmo Conselho, e, considerando:

- considerando o grande número de disciplinas cujas notas não foram digitadas no período determinado pelo Calendário Universitário/Administrativo da UFPI - Versão 2010;
- o Processo N° 23111.026846/10-17 (anexo, processo n° 23111.026166/10-02);

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar, na forma requerida, e em caráter excepcional, a **reabertura do Sistema Acadêmico para Digitação de Notas**, nos dias 16 e 17 de dezembro de 2010, para que os professores digitem as notas das disciplinas pendentes do Período Letivo 2010.2., conforme processos acima, mencionados.

Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina, 15 de dezembro de 2010.


Luiz de Sousa Santos Júnior
Reitor